



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Feira da Mata

1

Quinta-feira • 14 de Maio de 2020 • Ano VIII • Nº 1243

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Feira da Mata publica:

- **Decreto Municipal Nº 066-A, 06 De Abril De 2020** – Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público para o cargo de Apoiador Institucional Feira da Mata/Ba e dá outras providências.
- **Decreto Municipal Nº 070, 30 De Abril De 2020** – Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público para o exercício do cargo Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Feira da Mata/Ba e dá outras providências.
- **Decreto Municipal Nº 071, 02 De Maio De 2020** – Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público para o exercício do cargo Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Feira da Mata/Ba e dá outras providências.
- **Decreto Municipal Nº 072, 14 De Maio De 2020** – Dispõe a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Feira da Mata/Ba, estabelece outras providências.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Praça Prefeito Elias P. de Souza, 300 - CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNP: nº 16.416.125/0001-37

DECRETO MUNICIPAL Nº 066- A. 06 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público para o cargo de Apoiador Institucional Feira da Mata/Ba e dá outras providências”

APARECIDO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para exercício do cargo de Apoiador Institucional, neste município de Feira da Mata/Ba, Sr^a **AGDA BRUNA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.129.235-20

Art. 2º. O efetivo exercício do cargo ficará condicionado à apresentação de declaração pública de bens e valores que compõe o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço pessoal competente, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/93.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 06 de abril de 2020.

APARECIDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Praça Prefeito Elias P. de Souza, 300 - CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNP: nº 16.416.125/0001-37

DECRETO MUNICIPAL Nº 070, 30 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público para o exercício do cargo Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Feira da Mata/Ba e dá outras providências”

”

APARECIDO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, neste município de Feira da Mata/Ba, o Srº **VINICIUS EDUARDO DE SOUZA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.605.621-61.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 30 de abril de 2020.

APARECIDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Praça Prefeito Elias P. de Souza, 300 - CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNP: nº 16.416.125/0001-37

DECRETO MUNICIPAL Nº 071, 02 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público para o exercício do cargo Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Feira da Mata/Ba e dá outras providências”

”

APARECIDO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o exercício do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, neste município de Feira da Mata/Ba, o Srº **JOSÉ APARECIDO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.690.071-00.

Art. 2º. O efetivo exercício do cargo ficará condicionado à apresentação de declaração pública de bens e valores que compõe o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço pessoal competente, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/93.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 02 de maio de 2020.

APARECIDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Praça Prefeito Elias P. de Souza, 300 - CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNP: nº 16.416.125/0001-37

DECRETO MUNICIPAL Nº 072, 14 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Feira da Mata/Ba, e estabelece outras providências”.

APARECIDO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO que a Portaria GM 454, de 20 de março de 2020, da União, declarou em todo o território Nacional, o estado de transmissão comunitária da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 15 de maio do corrente ano, passa a ser obrigatório o uso de máscaras por toda a população, sem exceção, como medidas de prevenção ao COVID-19;

Art. 2º. - Fica determinado a proibição de sons automotivos nos bares e balneários em qualquer horário do Município de Feira da Mata.

ART. 3º. – Fica determinado a proibição de vendedores ambulantes no Município de Feira da Mata.

Art. 4º - Os bares e restaurantes poderão funcionar, das 8:00 às 22:00, respeitando as medidas de segurança descritas no Decreto 068, de 16 de abril de 2020.

Art. 5º – No tocante como aos estabelecimentos, ratifica o Decreto 068, de 16 de abril de 2020, para adotas as seguintes medidas, cumulativamente:



Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Praça Prefeito Elias P. de Souza, 300 - CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNP: nº 16.416.125/0001-37

- a) disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel 70% para utilização de funcionários e clientes;
- b) higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque;
- c) higienizar, quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
- d) – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação do ar;
- e) – **manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% e toalhas de papel não reciclado;**
- f) – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
- g) – garantir aos funcionários o uso de máscaras, de pano ou descartáveis, devendo a troca ser realizada a cada período de trabalho ou sempre que tornar-se úmida ou apresentar sujidades;
- h) – assegurar que os clientes somente adentrem ao estabelecimento com o uso de máscara, sendo o proprietário do estabelecimento co-responsável a exigência.**
- l) – a utilização de EPIs é obrigatória pelos funcionários dos estabelecimentos comerciais, e deverá ser substituída a cada 2 (duas) horas as máscaras e luvas descartáveis.

Art. 6º. – O descumprimento dos termos deste Decreto, implicará na aplicação das penalidades de multa diária, conforme o Código de Vigilância Sanitária Municipal - , sem exclusão de quaisquer outras previstas na legislação vigente, em esferas civil ou criminal.

Art. 7º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 14 de maio de 2020.



Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Praça Prefeito Elias P. de Souza, 300 - CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNP: nº 16.416.125/0001-37

APARECIDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL